

**Trabalho 114****A PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA, EM BUSCA DA MATERIALIDADE.****Rettore, T.C.Z.*; Caldas, A.D.A.**; Rocha, R.N.M***; Ribeiro, M.V.M****.;****Ferro, F.P.*****..**

SGON Quadra 1, Área Especial 01. Prédio Escola de Governo- Brasília/DF
thaysrettore@gmail.com

Introdução: Se a prática médica é considerada uma combinação de ciência e arte, a medicina pericial é a especialidade onde mais se ressalta o último componente, tendo ainda mais ênfase na perícia psiquiátrica, a maior das artes periciais, pois todo o ato é embasado na capacidade do profissional para obter os resultados mais próximos da verdade.

Justificativa: A perícia psiquiátrica encontra-se presente em um número elevado de juntas médicas e é crescente o número de benefícios previdenciários concedidos por nosologias de saúde mental. Além da avaliação da capacidade laborativa do portador de enfermidade psíquica e da constatação de alienação mental para fins de processos de pensão e aposentadoria, a perícia médica psiquiátrica, muitas vezes é parte de processos disciplinares, realizando a avaliação da sanidade mental do servidor.

Metodologia: Como afirma Fávero, a simulação não se adivinha, mas diagnostica-se e, ponderando sobre a necessidade da Perícia Médica do Distrito Federal, de atender diversos servidores com patologias derivadas de Transtornos mentais e Comportamentais. Foi criado um protocolo médico pericial utilizando ferramentas semiotécnicas embasadas na psicopatologia, de forma a permitir ao perito tratar com objetividade o exame médico pericial desses servidores.

Discussão: Malatesta afirma que a força de um exame médico se baseia em dois pressupostos: que o médico não se engane e que o médico não se deixe enganar, e, pensando que a avaliação pericial psiquiátrica consiste na entrevista psiquiátrica com o periciando e, se necessário com pessoas



Trabalho 114

ligadas ao periciando, que possam fornecer informações fidedignas sobre ele. O exame mental atual do servidor deve ser realizado com cuidado e minúcia pelo entrevistador, desde o início da avaliação até a fase final. Ao descrevê-lo, é recomendado de preferência utilizar-se das palavras do paciente.

No protocolo vigente, consta na historia da moléstia atual as informações pertinentes à atividade laborativa desenvolvida pelo servidor, causa e data do afastamento laborativo atual, número de afastamentos laborais pelo mesmo motivo e medicamentos utilizados. No exame psíquico realizado, observamos: aparência, atitude, consciência, orientação, atenção, memória, sensopercepção, pensamento, fala/linguagem, vontade, pragmatismo, afetividade, consciência de morbidade, psicomotricidade, juízo de valor e de realidade.

Além disso, a avaliação psicológica do servidor e a avaliação social, por vezes são solicitadas e utilizadas pelo médico perito como fontes complementares de novos elementos periciais, que irão subsidiar a conclusão da perícia médica psiquiátrica.

Nesse contexto dos transtornos psiquiátricos e das dificuldades diagnósticas que os permeiam, é relevante ressaltar o fenômeno da simulação da doença. Simular é “fingir o que não é”, e ocorre quando o periciando produz sintomas de forma consciente com o intuito do engodo, com o fim de obter ou perpetuar um benefício. Não obstante, alguns peritos ou mesmo médicos assistentes sentem-se constrangidos ou temerosos em formular tal impressão diagnóstica. Entretanto, o elemento mais importante para avaliar um simulador é a análise meticulosa do caso.

O exame das funções psíquicas na Perícia Médica Administrativa se destaca em dois outros momentos além da avaliação de capacidade laborativa: o de enquadramento da Alienação Mental e a avaliação para o Processo Disciplinar (P.D.). Devido a especificidade desses dois temas foi criada uma parametrização para esses atendimentos.

Alienação Mental

Na Perícia Psiquiátrica Administrativa, um dos conceitos que é gerador de ambiguidades é o enquadramento da alienação mental. Que é conceituada como todo quadro de distúrbio psiquiátrico ou neuropsiquiátrico grave e



Trabalho 114

persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável da personalidade, comprometendo gravemente os juízos de valor e de realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação, tornando o indivíduo inválido total e permanente para qualquer trabalho.

O indivíduo torna-se **absolutamente incapaz** para o exercício dos atos da vida civil, ou seja, torna-se impossibilitado de reger sua vida e administrar seus bens, mostrando-se inteiramente dependente de terceiros no que tange às diversas responsabilidades exigidas pelo convívio em sociedade. Já a Interdição ocorre quando o indivíduo é considerado incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo declarado interdito pela Justiça e sendo-lhe nomeado um curador. A interdição e a curatela são atos privativos da Justiça.

Conforme § 7º do artigo 185 da lei complementar nº 769, de 30/06/2008, **há indicação legal** para que todos os servidores, do Distrito Federal filiados ao Regime Próprio de Previdência – IPREV DF, portadores de alienação mental **sejam interditados judicialmente**. O simples diagnóstico desses quadros não é indicativo de enquadramento. É necessário ressaltar que todas as condições listadas sejam atendidas: ser grave e persistente; ser refratária aos meios habituais de tratamento; provoque alteração completa ou considerável da personalidade; comprometa gravemente os juízos de valor e realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação; torne o servidor inválido de forma total e permanente para qualquer trabalho. **As doenças passíveis de enquadramento em alienação mental são:** Psicoses esquizofrênicas nos estados crônicos; Outras psicoses graves nos estados crônicos; Estados demenciais de qualquer etiologia (vascular, Alzheimer, doença de Parkinson etc.); Oligofrenias graves. **São excepcionalmente considerados casos de alienação mental:** Psicoses afetivas, mono ou bipolares, quando comprovadamente cronificadas e refratárias ao tratamento, ou quando exibirem elevada frequência de repetição fásica, ou ainda, quando configurarem comprometimento grave e irreversível da personalidade; Psicoses epiléticas, quando caracterizadamente cronificadas e resistentes à terapêutica, ou quando apresentarem elevada frequência de surtos psicóticos; Psicoses pós-



Trabalho 114

traumáticas e outras psicoses orgânicas, quando caracterizadamente crônicas e refratárias ao tratamento, ou quando configurarem um quadro irreversível de demência; Alcoolismo e outras dependências químicas nas formas graves.

Processo Disciplinar (P.D.)

De acordo com o Regime Jurídico vigente para os servidores do Distrito Federal, Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor que estiver respondendo a Processo Disciplinar (P.D.) esse deve ser submetido a exame realizado por Junta Médica Oficial ligada ao Regime Próprio de Previdência

Assim, é relevante que se estabeleça critérios para a realização do exame médico pericial relativo ao P.D., a fim de facilitar o andamento do rito processual preconizado. Metodologia e discussão: A equipe de peritos se reuniu com o objetivo de construir um protocolo, estabelecendo critérios práticos, para a execução do trabalho Médico Pericial em Processo Disciplinar.. A Perícia Médica também deve se ater ao fato de que é necessário elucidar se o servidor é acometido por doença mental, o que pode ser considerado uma circunstância atenuante. Márcio Fernandes Elias Rosa conceitua P.D. como: *“O meio hábil à apuração de faltas disciplinares, violação de deveres funcionais e imposição de sanções aos servidores. A obrigatoriedade do processo disciplinar é estabelecida no regime jurídico a que estiver sujeito o agente público, sendo-o usualmente para a apuração das infrações mais graves e que estão sujeitas à imposição de demissão, suspensão dentre outras.”* (ROSA, 2006 p.) Conclusão: Os servidores públicos estão sujeitos aos Processos Disciplinares, decorrentes de ato omissivo ou comissivo, praticado com dolo ou culpa, e que esses podem culminar em sanções. Assim, é imprescindível nortear a atuação da perícia médica, já que essa pode ter ação decisiva na vida funcional do servidor avaliado.

Conclusão:

Como a Perícia psiquiátrica traz diversas dificuldades ao perito, sem formação em psiquiatria forense, pela falta de materialidade das provas apresentadas. A parametrização criada com o objetivo de auxiliar o médico

**Trabalho 114**

perito na concessão de licenças e aposentadorias, realizadas através de avaliações de perícia administrativas, e visando a uniformização do atendimento do servidor do Distrito Federal.

Referência Bibliográfica:

Taborda, J.G.V.; Abdalla-Filho; Chalub, M. E. - Psiquiatria Forense. 2.ed - Porto Alegre: Artmed, 2012.

Epiphânio, E.B.; Vilela, J.R.P.X.- Perícias Médicas: teoria e Prática. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

Caixeta, M.; et al – O Exame Psiquiátrico – Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.

Glina, D.M.R.; Rocha, L.E. – Saúde Mental no trabalho: da teoria à prática – São Paulo: Roca, 2010.

*Médica, Pós-graduada e titulada em Péricias Médicas.Coordenação de Perícias Médicas da Subsecretaria de Saúde e Segurança do trabalho da Secretaria de Administração Pública do Governo do Distrito Federal. Coordenadora

**Médica, Pós-graduação e mestrado em Endocrinologia.Coordenação de Perícias Médicas da Subsecretaria de Saúde e Segurança do trabalho da Secretaria de Administração Pública do Governo do Distrito Federal.Gerente.

***Médica, Pós-graduada e titulada em Péricias Médicas.Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Subsecretaria de Saúde e Segurança do trabalho da Secretaria de Administração Pública do Governo do Distrito Federal. Coordenadora

****Psicóloga.Gerencia de Epidemiologia e estatística da Coordenação de Perícias Médicas da Subsecretaria de Saúde e Segurança do trabalho da Secretaria de Administração Pública do Governo do Distrito Federal.Gerente.

***** Médica, Pós-graduada e titulada em Medicina do Trabalho.Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Subsecretaria de Saúde e Segurança



Trabalho 114

do trabalho da Secretaria de Administração Pública do Governo do Distrito Federal. Gerente